



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI Nº 063 2005

Autoriza abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Congonhas, autorizado a abrir nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 29 de dezembro de 2004, que aprovou o Orçamento do Município de Congonhas para o exercício de 2005, crédito especial na importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), criando no mencionado orçamento a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL  
UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBUNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA/ADOLESCENTE  
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
PROGRAMA: 0010 – ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
ATIVIDADE: 2.177 – AUXÍLIO FINANCEIRO A APAE  
CATEGORIA ECONÔMICA: 4 – DESPESAS DE CAPITAL  
NATUREZA DA DESPESA: 4 – INVESTIMENTO  
MODALIDADE DA APLICAÇÃO: 50 – Transferências Inst. Privadas sem Fins Lucrativos  
ELEMENTO DA DESPESA: 42 – Auxílios.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior fica cancelada igual importância no orçamento corrente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL  
UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBUNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA/ADOLESCENTE  
0824300102.171 – Programas de Atendimento a Criança e Adolescente  
4490 51 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de agosto de 2005.

  
ANDERSON COSTA CABIDO  
Prefeito de Congonhas

PROJETO DE LEI Nº 063/2005  
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
VOTAÇÃO 08 FAVORÁVEIS, - NULOS  
- CONTRÁRIOS, - REFRANOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG  
EM 30 DE 08 DE 19 05  
  
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

A abertura do crédito especial deve-se ao fato de que a APAE recebeu da Cemig o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para construção de quatro salas, sendo que o projeto já está aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município para retirada do valor que se encontra depositado na conta corrente do Fundo da Infância e Adolescência destinado àquela entidade.

Assim sendo, necessitamos de dotação específica para realização da despesa mencionada.

Certos da aprovação do projeto de lei em questão, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos membros do Poder Legislativo Municipal

Atenciosamente,

Congonhas, 19 de agosto de 2005

  
**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas





# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Congonhas, 22/08/05

Para leitura em plenário.

Fluora





# Câmara Municipal de Congonhas

## Patrimônio Cultural da Humanidade

Congonhas, 24 de agosto de 2.005.

A  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJF.



**Ref.: Projeto de Lei 063/2005 – autoriza abertura de crédito especial.**

### PARECER

Versa o projeto sobre autorização de abertura de crédito especial.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

Toda a vez que ficar constatada a inexistência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa de apresentar projeto de lei autorizativo para a abertura de créditos especiais e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará a abertura por decreto (art. 42 da Lei nº 4.320/64). Averbe-se que a abertura dos créditos referidos, acompanhada da respectiva justificativa, só será possível caso existam recursos financeiros disponíveis e não comprometidos para fazer face à despesa nova, considerando-se como tais: (I) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (II) os provenientes de excesso de arrecadação; (III) e, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las (art. 43, caput, e inc. I a III da Lei nº 4.320/64).

O projeto está em consonância com a legislação que rege a matéria, ou seja, a Lei 4.320/64.

O projeto está devidamente justificado.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

**Adriano Melillo**  
**PROCURADOR DO LEGISLATIVO**



# Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 25 de agosto de 2005.

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**

**Ref.: Projeto de Lei nº 063/2005 – Autoriza Abertura de Crédito Especial (APAE).**

## RELATÓRIO

O Projeto visa autorizar abertura de crédito especial criando, no orçamento corrente, as despesas de capital, para efeito de desdobramento de categoria econômica.

A abertura de crédito está de acordo com a Lei 4.320/64, que rege a matéria.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso relatório.

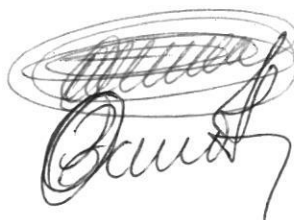
  
Relator

Relatores conexões:

// //

// //

CMC/mari









# Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 23 de junho de 2005.

**Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento**

**Ref.: Projeto de Lei nº 063/2005 – Autoriza Abertura de Crédito Especial (APAE).**

## RELATÓRIO

O Projeto visa autorizar abertura de crédito especial, na Lei Municipal nº 2.480, de 29 de dezembro de 2004, com a finalidade de transferência de receita, devidamente motivada.

A abertura de crédito está de acordo com a regra que rege a matéria.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Este é o nosso relatório.

**Relator**

*Pelas conclusões*

*u u*

*|| ||*

*|| ||*

**CMC/mari**



# Câmara Municipal de Congonhas

*Patrimônio Cultural da Humanidade*



**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 056/2005.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.**

**A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Congonhas, autorizado a abrir nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 29 de dezembro de 2004, que aprovou o Orçamento do Município de Congonhas para o exercício de 2005, crédito especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), criando no mencionado orçamento a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBUNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA/ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0010 – ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ATIVIDADE: 2.177 – AUXÍLIO FINANCEIRO A APAE

CATEGORIA ECONÔMICA: 4 – DESPESAS DE CAPITAL

NATUREZA DA DESPESA: 4 – INVESTIMENTO

MODALIDADE DA APLICAÇÃO: 50 – Transferências Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

ELEMENTO DA DESPESA: 42 – Auxílios..... R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Para atender ao disposto no artigo anterior fica cancelada igual importância no orçamento corrente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBUNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA/ADOLESCENTE

0824300102.171 – Programas de Atendimento a Criança e Adolescente

4490 51 – Obras e Instalações ..... R\$ 10.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 31 de agosto de 2005.

**MÚCIO CORRÊA EVANGELISTA**  
Presidente da Mesa Diretora da  
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/mari



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



LEI Nº 2.535, DE 2 DE SETEMBRO DE 2005.

**Autoriza abertura de crédito especial.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Congonhas, autorizado a abrir nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 29 de dezembro de 2004, que aprovou o Orçamento do Município de Congonhas para o exercício de 2005, crédito especial na importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), criando no mencionado orçamento a seguinte dotação:


ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL  
UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBUNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA/ADOLESCENTE  
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
PROGRAMA: 0010 – ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
ATIVIDADE: 2.177 – AUXÍLIO FINANCEIRO A APAE  
CATEGORIA ECONÔMICA: 4 – DESPESAS DE CAPITAL  
NATUREZA DA DESPESA: 4 – INVESTIMENTO  
MODALIDADE DA APLICAÇÃO: 50 – Transferências Inst. Privadas sem Fins Lucrativos  
ELEMENTO DA DESPESA: 42 – Auxílios.....R\$ 10.000,00

**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo anterior fica cancelada igual importância no orçamento corrente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL  
UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBUNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA/ADOLESCENTE  
0824300102.171 – Programas de Atendimento a Criança e Adolescente  
4490 51 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de setembro de 2005.

  
**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

DECRETO Nº 4.093, DE 2 DE SETEMBRO DE 2005.



Abre de crédito especial.

O Prefeito de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e pela Lei n.º 2.480, de 29 de dezembro de 2004 e Lei 2.535, de 2 de setembro de 2005,

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Congonhas, autorizado a abrir nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 29 de dezembro de 2004, que aprovou o Orçamento do Município de Congonhas para o exercício de 2005, crédito especial na importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), criando no mencionado orçamento a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL  
UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBUNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA/ADOLESCENTE  
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
PROGRAMA: 0010 – ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
ATIVIDADE: 2.177 – AUXÍLIO FINANCEIRO A APAE  
CATEGORIA ECONÔMICA: 4 – DESPESAS DE CAPITAL  
NATUREZA DA DESPESA: 4 – INVESTIMENTO  
MODALIDADE DA APLICAÇÃO: 50 – Transferências Inst. Privadas sem Fins Lucrativos  
ELEMENTO DA DESPESA: 42 – Auxílios.....R\$ 10.000,00

**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo anterior fica cancelada igual importância no orçamento corrente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL  
UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBUNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA/ADOLESCENTE  
0824300102.171 – Programas de Atendimento a Criança e Adolescente  
4490 51 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de setembro de 2005.

  
**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas  
Nº Protocolo (0390)  
Recebido em 06 de 09 de 2005  
Horário 17:15

  
Assinatura do Secretário Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Câmara, 8 de Setembro de 2005

Refer-se ao PL 63/2005.

Aprova-se.

Peço

